PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Data: 23 de março de 2021

Institui os títulos “Empresa Amiga da Criança” e “Benemérito Amigo da Criança e do Adolescente” no município de Sorriso/MT.

WANDERLEY PAULO – Progressistas, vereador com assento nesta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 108 do Regimento Interno, propõe o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam instituídos os títulos “Empresa Amiga da Criança” e “Benemérito Amigo da Criança” para as pessoas jurídicas e físicas que contribuírem para os fundos sociais de apoio aos direitos da criança e do adolescente no município de Sorriso.

Art. 2º A referida honraria será concedida a cada dois anos às pessoas físicas ou jurídicas que mais contribuírem, a partir de valor mínimo anual, a ser definido pela Câmara Municipal de Sorriso;

Art. 3º A Câmara Municipal, decidirá até o dia 31 de maio, os nomes e as necessárias justificativas das pessoas físicas e jurídicas a serem homenageadas por suas contribuições.

Art. 4º A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene na Câmara Municipal de Sorriso, a ser realizada na semana do dia 13 de julho, data em que se comemora o Dia do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2021.

WANDERLEY PAULO

Vereador Progressistas

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que crianças e adolescentes devem ser os primeiros a receber proteção e socorro e os primeiros que devem ser atendidos nos serviços públicos;

Considerando que devem receber atenção privilegiada dos formuladores e executores de políticas, e que as políticas nesta área devem ser as principais destinatárias de recursos;

Considerando que é dever do município, promover política de atendimento que priorize as crianças e adolescentes, conforme assegura o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, visando superar todas as formas de violação exercidas sobre os mesmos;

Considerando que o ECA previu a criação dos Fundos Federal e Estaduais e Municipais para Crianças e adolescentes com a finalidade de angariar recursos financeiros necessários;

Considerando que os títulos “Empresa Amiga da Criança “ e “ Benemérito Amigo da Criança” para pessoas jurídicas, será concedida para os que mais contribuírem a partir de um valor mínimo anual, a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente do município aos fundos sociais de apoio aos direitos da criança e do adolescente no município de Sorriso;

A presente propositura visa tanto a divulgação dos direitos da criança e do adolescente, já consolidados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como estimular doações ao Fundo Municipal para crianças e adolescentes e para tanto espero poder contar com o apoio dos nobres edis desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2021.

WANDERLEY PAULO

**Vereador Progressistas**